

## PARECER CONCLUSIVO

### I - identificação

Processo Adm nº 3943/2020	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento 169/2020	
Exercício 2020	Período: 20/07/20 a 31/12/20
Entidade:	<b>CASA DA CRIANÇA SALTO</b>
CNPJ:	05.611.472/0001-02

### Finalidade Estatutária:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando seu objetivo de prestação de serviço de atendimento a criança e adolescente que se encontram em território de vulnerabilidade social, estimulando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e fortalecimento de vínculos familiares.

### Objeto:

Projeto Consumo Consciente - De onde vem? Para onde vai? Oficina para o público adolescente de 12 a 15 anos, com a proposta de formar multiplicadores dos conceitos de educação para o consumo, a partir de atividades lúdicas trazendo oportunidades de rever hábitos, refletindo sobre a preocupação com o meio ambiente e a questão de como o jovem percebe o consumo sustentável. Para tal projeto houve pagamento de profissional e compra de equipamento

II- Valor Total previsto: R\$ 5.500,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho	
335041	R\$ 5.500,00	5.500,00	9290/2020		
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
			<b>saldo final</b>	-	
<b>rendimentos</b>	<b>valores efetivamente disponível</b>				
R\$ 1,49	R\$ 5.501,49				

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
31/12/2020	não houve aplicação de sanções e glosas

### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos repassados.

### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Casa da Criança de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento 169/2020.

### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento 169/2020 a Associação Casa da Criança de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 169/2020 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossibilidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 3860/2020 VALOR GLOBAL 5.500,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 169/2020, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização através de documentos entregues efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 169/2020 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, *sendo aprovada pelo Gestor Municipal*.

Salto, 26 de janeiro de 2021



Mercia Falcini  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania